

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais) junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.19.572.0019.2.090	3.1.90.11	001	11.000,00
48010.22.661.0019.2.091	3.1.90.11	001	111.500,00
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.39	001	5.000,00
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.46	001	3.000,00
TOTAL			130.500,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.04.122.0019.2.089	3.1.90.13	001	47.000,00
48010.04.122.0019.2.089	3.3.90.46	001	10.000,00
48010.19.572.0019.2.090	3.1.90.13	001	4.000,00
48010.19.572.0019.2.090	3.3.90.30	001	3.000,00
48010.22.661.0019.2.091	3.1.90.13	001	10.000,00
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.31	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.091	3.3.90.32	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.092	3.1.90.13	001	26.000,00
48010.22.661.0019.2.092	3.3.90.14	001	3.000,00
48010.22.661.0019.2.092	3.3.90.30	001	5.000,00
48010.22.661.0019.2.092	3.3.90.39	001	8.500,00
48010.22.661.0019.2.092	3.3.90.40	001	3.000,00
48010.23.695.0019.2.093	3.1.90.13	001	3.000,00
48010.23.695.0019.2.093	3.3.60.45	001	6.000,00
TOTAL			130.500,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
48	10	001	Dezembro	465.900,00	25.500,00	491.400,00
Total				465.900,00	25.500,00	491.400,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
48	20	001	Janeiro	48.350,00	6.000,00	42.350,00
48	20	001	Fevereiro	38.850,00	7.100,00	31.750,00
48	20	001	Agosto	43.250,00	1.400,00	41.850,00
48	20	001	Setembro	32.350,00	11.000,00	21.350,00
Total				162.800,00	25.500,00	137.300,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1268 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 18.320,00 (dezoito mil, trezentos e vinte reais), junto à Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.30	001	18.320,00
TOTAL			18.320,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ R\$ 18.320,00 (dezoito mil, trezentos e vinte reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ R\$ 18.320,00 (dezoito mil, trezentos e vinte reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	80	001	Novembro	95.125,00	18.320,00	113.445,00
Total				95.125,00	18.320,00	113.445,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1269 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.263.000,00 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil reais) junto à Chefia de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS e Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER / Coordenação Geral - SMTER, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.46	000	25.000,00
05010.04.122.0002.2.008	3.1.90.13	000	5.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.11	008	450.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.16	008	20.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.3.90.46	008	1.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.3.90.46	000	60.000,00
22010.12.365.0006.6.041	3.1.90.11	104	2.000.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.11	008	150.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.11	941	56.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.46	941	3.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.13	008	3.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.16	008	80.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.91.13	008	220.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.1.90.11	000	180.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.3.90.46	000	10.000,00
TOTAL			3.263.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.91.13	000	25.000,00
05010.04.122.0002.2.008	3.1.90.16	000	5.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.90.11	000	60.000,00
22010.12.361.0006.6.037	3.1.91.13	104	2.000.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.1.90.11	000	190.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.05	941	1.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.16	941	40.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.90.46	941	1.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.91.13	941	16.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.49	941	1.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.11	008	924.000,00
TOTAL			3.263.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.835.598,68 (sete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
-------	----------------------------	-------------------	-----	--